Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/

de 28 de Setembro de 1990.

Reajusta os valores da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os valores-padrões da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei Municipal nº 785, de 25 de Agosto de 1989, na forma do anexo único que acompanha a presente lei.

Art. 2º = As disposições desta lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º = Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de Setembro de 1990.

Orlando Correa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/90

Tabela de Vencimentos

Salários a partir de 1º de Setembro de 1990.

(em cruzeiros)

ANEXO ÚNICO

Graus / Ref.	A	B	C	D	E
1	12.561,00	13.190,00	14.092,00	14.919,00	15.625,00
2	14.092,00	15.625,00	17.891,00	19.247,00	20.147,00
3	14.447,00	16.266,00	18.421,00	19.596,00	20.602,00
4	15.438,00	16.535,00	19.248,00	20.147,00	21.056,00
5	16.271,00	17.891,00	20.147,00	24.476,00	27.108,00
6	17.069,00	18.797,00	21.778,00	24.852,00	27.659,00
7	19.248,00	21.778,00	28.100,00	29.715,00	31.988,00
8	19.694,00	23.131,00	28.179,00	30.095,00	32.804,00
9	20.142,00	23.392,00	28.369,00	32.804,00	36.325,00
10	21.776,00	25.029,00	31.448,00	34.245,00	37.682,00
11	26.212,00	28.820,00	31.988,00	34.425,00	37.135,00
12	27.108,00	31.448,00	35.777,00	38.033,00	41.561,00
13	28.100,00	31.988,00	36.325,00	40.749,00	44.990,00
14	33.992,00	38.575,00	43.732,00	48.161,00	52.311,00
15	41.561,00	45.988,00	51.601,00	57.819,00	65.497,00
16	43.732,00	48.965,00	54.578,00	60.265,00	69.112,00
17	48.161,00	52.311,00	56.831,00	61.166,00	72.289,00
18	56.831,00	65.497,00	76.622,00	87.377,00	100.564,00
19	83.210,00	100.564,00	113.747,00	126.861,00	140.053,00

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Branzan
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de Setembro de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =